



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2026.

Ao SAAE de Carmo de Minas – MG,

Prezados,

Apresentamos nossa **Proposta de Preços** para o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Filtrantes (Carvão Antracito e Areias Filtrantes), destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG**, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____ **CPF:** _____

Item/ LOTE	Produto/Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



Declaramos, para os devidos fins, que:

- I. os preços apresentados nesta proposta compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas;
- II. os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- III. os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e serão fornecidos acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais documentos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;
- IV. estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes;
- V. o prazo de entrega dos equipamentos será aquele estabelecido no Edital e no Termo de Referência;
- VI. a presente proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, conforme estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no **Pregão Eletrônico nº. 010/2026 – Processo Licitatório nº. 029/2026**, promovido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG**, que:

- I. enquadra-se como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido pela referida legislação;
- II. não se encontra em nenhuma das situações impeditivas ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas na legislação aplicável;
- III. está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais consequências legais decorrentes da declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

OBS.: Deve ser assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

I. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

III. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DA AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Declara que não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou responsável pela licitação ou pela contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

V. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que recebeu e examinou todos os documentos referentes ao Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento de todas as condições da licitação, concordando integralmente com seus termos e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

VI. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: Deve ser assinadaa pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado e encaminhadas pelo sistema eletrônico BLL Compras, juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, CEP: 37.472-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ com Sede na Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2026, Modo de Disputa: ABERTO, Participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante na homologação feita em _____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO:

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº. 029/2026, Pregão Eletrônico nº. 010/2026, Sistema de Registro de Preços nº.

008/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Filtrantes (Carvão Antracito e Areias Filtrantes), destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG, indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 010/2026.

A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo (modelo) discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE / ITEM	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	KG	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

CONTA 15 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

4.2 - Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Todos os materiais filtrantes deverão ser novos, de primeiro uso, destinados exclusivamente ao tratamento de água para consumo humano, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão apresentar características físicas, químicas e granulométricas compatíveis com sua aplicação em filtros rápidos de Estações de Tratamento de Água (ETAs), assegurando a eficiência do processo de filtração e o atendimento aos padrões de qualidade da água estabelecidos pela legislação vigente.

5.3. A areia filtrante e o carvão antracito deverão estar limpos, lavados, secos, isentos de argila, silte, matéria orgânica, mica, xisto, materiais pulverulentos, torrões, partículas friáveis e quaisquer impurezas que possam comprometer o desempenho dos filtros ou alterar a qualidade da água tratada.

5.4. Os materiais deverão atender às características granulométricas, coeficiente de uniformidade, densidade, porosidade e demais propriedades técnicas especificadas neste Termo de Referência, admitindo-se apenas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis.

5.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis para materiais filtrantes utilizados em sistemas públicos de abastecimento de água, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentos vigentes relacionados ao tratamento de água para consumo humano.

5.6. Os produtos fornecidos não poderão liberar substâncias tóxicas, contaminantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a potabilidade da água tratada ou oferecer riscos à saúde pública.

5.7. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens novas, resistentes ao transporte, armazenamento e manuseio, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo:

a) nome ou razão social do fabricante;

b) identificação do produto;

- c) lote de fabricação;
- d) granulometria;
- e) peso líquido;
- f) data de fabricação;
- g) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.8. Preferencialmente, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens com peso líquido de **25 (vinte e cinco) quilogramas**, admitindo-se outras apresentações comerciais, desde que não comprometam o transporte, o armazenamento e o manuseio dos produtos e sejam previamente aceitas pela Administração.

5.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados sobre paletes ou outro sistema de acondicionamento que assegure sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, evitando contaminação, umidade ou perdas.

5.10. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, para cada lote fornecido, laudo técnico ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante ou por laboratório habilitado, comprovando que os materiais atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à granulometria, coeficiente de uniformidade e demais características físicas pertinentes.

5.11. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o SAAE realizar inspeções, solicitar documentos complementares, coletar amostras e encaminhá-las para análise laboratorial, sempre que entender necessário.

5.12. Constatada qualquer divergência entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas exigidas, ou sendo identificadas características que comprometam sua utilização nos sistemas de tratamento de água, o lote poderá ser recusado total ou parcialmente, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para o SAAE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.13. Não serão aceitos materiais reprocessados, contaminados, fora das especificações técnicas, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer característica incompatível com a utilização em sistemas públicos de tratamento de água para consumo humano.

5.14. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (trinta) dias corridos, os produtos/itens que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/item com defeito de fabricação.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto/item licitado e efetual de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte..

7.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

7.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos: DFD, ETP, TR, na Ata e Contrato oriundos.

7.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Técnico em Química, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria/Contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, a partir da data de entrega final e recebimento de todos os itens em AF, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 . Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5. O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da Ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGP-M, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

12.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo os dispostos nos artigos 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/21. No caso desta Ata, ao final dela poderá haver um novo contrato por igual período se houver interesse entre as partes assinando o contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas - MG, XX de XXXXXXXX DE 2026.

SAAE - CARMO DE MINAS/MG

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____